



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº01
AO PROJETO LEI N.º 55/2022**

Pretende a Ilustríssima Vereadora Sra. Dandara Pereira César Leite Gissoni, através da Emenda Modificativa nº01 ao Projeto de Lei nº 55/2022, dispor sobre a alteração do art.1º da propositura original”.

A i. Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, entende, sob o ponto jurídico, que não há óbice, desde que, ressalvado a modificação ora sugerida.

Isto posto, e, após analisar a emenda que modifica a propositura da PL nº55/22, **perfilho o entendimento**, que a mesma é **legal e constitucional, desde que, feito a Emenda sugerida pela I. Procuradoria desta Casa de Leis**, para que o projeto seja revestido da boa técnica legislativa, onde tal emenda não estará “condicionando”, mas “observando” a eleição ao Princípio da Segregação de Funções, evitando-se assim, a inviabilização da aplicação da lei.

Portanto, entendo, que a propositura é **legal e constitucional, ressalvado, a elaboração de Emenda Modificativa, nos termos sugerido pela I. Procuradoria desta Casa de Leis.**

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 21 de Setembro de 2022.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente e Relator(a)



Wellington Felipe Santos Rezende
Presidente

Telma de Fátima Vieira
Membro(a)

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003500370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.